

CONTRATO Nº 228/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº HMMG.2019.00000571-62

12.255.403/0001-60
256.148-031
IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA
Rua das Embaúbas, nº 601- Área 02.
Fazenda Santo Antônio – CEP: 88104-561
SÃO JOSÉ - SC

Contrato celebrado entre a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar e a Empresa **IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCACAO LTDA.**

A Rede Mário Gatti, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.018.676/0001-76, com sede a Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente Contratante, neste ato, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal 14.217/03, e a Empresa **IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.255.403/0001-60, doravante designada simplesmente Contratada, neste ato representada por sua Diretora Operacional Fernanda Roseli Pereira, CI nº 2.905.444 SSP/SC, CPF nº 029.306.719-80, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento a contratação de empresa para aquisição de arco cirúrgico móvel com intensificador de imagens para aplicação em procedimentos cirúrgicos gerais e nas especialidades de neurocirurgia, cirurgia vascular e ortopedia, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no processo licitatório decorrente do Pregão Eletrônico nº 61/2020, objeto do processo administrativo epigrafado, com as seguintes cláusulas e condições.

PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto a aquisição de arco cirúrgico móvel com intensificador de imagens para aplicação em procedimentos cirúrgicos gerais e nas especialidades de neurocirurgia, cirurgia vascular e ortopedia, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

1.2. O período de vigência da presente contratação será o da garantia ofertada pela licitante vencedora, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses a contar do aceite definitivo da Nota Fiscal emitida pela contratante.

MEP

MJSA

IMEX

DJUR

SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O equipamento deve ser entregue obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos, entregue acondicionado, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, com informações sobre o item armazenado, condição ideal de armazenamento e transporte.

2.2. Caso o item seja entregue desmontado, a empresa deverá obrigatoriamente providenciar um montador, devendo a montagem ser realizada no local de entrega, sem custo adicional.

2.3. O equipamento deverá ser novo sem uso anterior.

2.5. Em caso de necessidade de substituição definitiva por defeito, o prazo de devolução ou entrega do equipamento ou outro item deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos, salvo exceções acordadas com a área técnica.

2.6. O equipamento substituído deverá possuir as características idênticas ou superiores aos solicitados, devendo ser aceitos pela área técnica.

2.7. Caso a concessão da garantia esteja condicionada à realização de procedimentos de manutenção preventiva durante seu prazo de vigência, este serviço deverá estar incluso no valor total da proposta e ser realizado de acordo com as recomendações do fabricante e mediante agendamento prévio com a Coordenadoria de Engenharia Clínica da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, através do e-mail: engenhariahmmg@yahoo.com.br ou telefone (19) 3772-5877.

2.8. A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o aceite da Nota Fiscal.

2.9. O fornecedor deverá também realizar treinamento (capacitação técnica) às equipes:

2.9.1. No prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos, após a instalação;

2.9.2. Com duração mínima de 16 (dezesseis) horas úteis, a ser realizado no local, sem limite de participantes, sem qualquer custo adicional para o contratante e em datas e horários a ser agendado com a Coordenadoria de Engenharia Clínica da Rede Mário Gatti.

MEP

MJSA

IMEX

DJUR

2.10. O objeto da presente licitação será entregue no Almoxarifado Central do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, CEP: 13036-902 - Campinas/SP.

2.10.1. A entrega será única e deverá ser feita de forma integral no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

2.10.2. Após a entrega do equipamento, o fornecedor terá o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para proceder à instalação.

2.11. A empresa Contratada deverá executar o Contrato conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. As obrigações, objeto do presente Contrato, a Contratada fará jus ao no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

3.2. No valor do Contrato estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo o uso de recursos tecnológicos tangíveis e intangíveis necessários à execução dos serviços e todos os recursos humanos necessários bem como todas as despesas diretas e indiretas de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa referente ao valor do presente Contrato está previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o nº:

58304 – 10.302.1027.1170.0000 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – 0008.300457

58304 – 10.302.1027.1170.0000 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – 0001.310000

QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Após o aceite da fatura pelo funcionário designado pela Administração, a fatura deverá ser encaminhada para a Coordenadoria Financeira da Rede Mário Gatti que a encaminhará para pagamento.

5.2. A condição de pagamento será de 20 (vinte) dias fora a dezena, contados da data do aceite definitivo do equipamento.

MEP

MJSA

IMEX

DJUR

5.3. O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada, sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras empresas.

SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Rede Mário Gatti designará funcionário para atuar como Gestor, com a função de fazer toda a comunicação formal com a Empresa, ser responsável pela emissão de Notas de Empenho e Ordens de Fornecimento, controlar a entrega do objeto, proceder, regularmente, a competente fiscalização e dar encaminhamento a Nota Fiscal, quando do recebimento.

6.2. O Gestor poderá se corresponder com a empresa, de forma a garantir agilidade na entrega ou montagem e treinamentos.

6.3. Considerando a necessidade de agilização dos procedimentos, a tramitação/comunicação do(s) documento(s) a ser(em) encaminhado(s) à(s) Empresa poderão ser feitos através de via digital (e-mail).

SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o equipamento conforme descrito em edital, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, na proposta aprovada, na Nota de Empenho, isentos de defeitos de fabricação.

7.2. Entregar o equipamento no local informado neste Termo de Referência, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta do produto.

7.3. Realizar a montagem, instalação e testes de funcionamento do equipamento.

7.4. Realizar o treinamento (capacitação) da equipe técnica.

7.5. Reparar e corrigir no todo ou em parte o equipamento em que se verifique dano em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação), às suas expensas, providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, salvo motivos de força maior, desde que devidamente justificado e com justificativa aceita pela Diretoria da Rede Mário Gatti.

MEP

MJSA

IMEX

DJUR

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7. Comunicar a Rede Mário Gatti, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

7.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

7.9. Disponibilizar contatos de fácil acesso (telefone, e-mail, central/serviço de atendimento ao cliente ou outros) para acionamento em caso de necessidade.

OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Fornecer à Contratada a Nota de Empenho, que será expedida pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

8.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento.

8.3. Efetuar os pagamentos devidos.

NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente;

9.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;

9.1.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviço, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta 9.1.1. Autarquia, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

MEP

MJSA

IMEX

DJUR

9.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração após decorrido o prazo da sanção;

9.1.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato;

9.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome do hospital for remetido ao cartório de protestos.

9.2. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

9.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

9.5. Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela Contratada será retido pela Tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

9.6. A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a Contratada de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

10.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: a proposta da Contratada, o instrumento convocatório da licitação com todos os seus anexos do processo administrativo epigrafado.

MEP

MJSA

IMEX

DJUR

10.2. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à proposta da Contratada de fls. 3204843.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

11.1. A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.2. O Contratante poderá exigir durante a execução do contrato a apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para habilitação da Contratada.

11.3. Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido nas alíneas seguintes:

11.3.1. A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a Contratada à pena de advertência por escrito e anotação nos registros da Rede Mário Gatti;

11.3.2. O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Diretoria Administrativa, com sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação de valores que a Rede Mário Gatti tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento;

11.3.3. A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à Área de Contabilidade, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos da alínea anterior;

11.3.4. Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da Contratada junto a Rede Mário Gatti a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Município, que conterá a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria da Rede Mário Gatti, ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratada, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Sr. Diretor

MEP

MJSA

IMEX

DJUR

Administrativo, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento;

11.3.5. Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo esta sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais, acrescido de juros e verba advocatícia na ordem de 10% (dez por cento);

11.3.6. O valor apurado pela área de Contabilidade presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica da Rede Mário Gatti, extraído-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto nos artigos 2º e ss. da Lei Federal 6.830/80.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1. Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

12.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

12.1.2. Definitivamente, após a montagem, instalação, testes de funcionamento e verificação de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. O equipamento deverá vir acompanhado de Manuais de Operação e de Manutenção (01 cópia de cada).

12.3. Caso o equipamento esteja em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no Edital, a Rede Mário Gatti notificará a empresa para substituí-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

12.4. Situações passíveis de recusa do recebimento:

12.4.1. Qualquer situação em desacordo entre o equipamento, o edital e seus anexos ou a Nota de Empenho;

12.4.2. Nota Fiscal/Fatura em desacordo com o discriminado no edital, Nota de Empenho e/ou na proposta adjudicada.

MEP

MJSA

IMEX

DJUR

DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

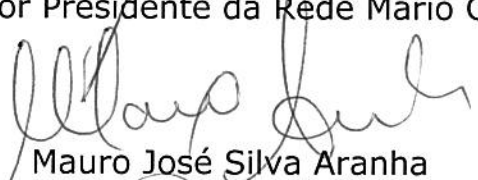
13.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato. E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campinas, 28 de Dezembro de 202__.


Marcos Eurípedes Pimenta
Diretor Presidente da Rede Mário Gatti


Mauro José Silva Aranha
Diretor Administrativo da Rede Mário Gatti

Fernanda Roseli Pereira
Representante Legal
2.905.444
029.306.719-80

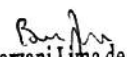

IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCACAO LTDA

Nome: Fernanda Roseli Pereira

Cargo: Diretora Operacional

CPF: 029.306.719-80

E-mail: licitacao@imexmedicalgroup.com.br


Bruno Verzani Lima de Almeida
Procurador do Município
OAB/SP 435443

MEP _____ MJSA _____ IMEX _____ DJUR _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

CONTRATADO: IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 228/2020

OBJETO: O presente pregão eletrônico tem por objeto a aquisição de arco cirúrgico móvel com intensificador de imagens para aplicação em procedimentos cirúrgicos gerais e nas especialidades de neurocirurgia, cirurgia vascular e ortopedia, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

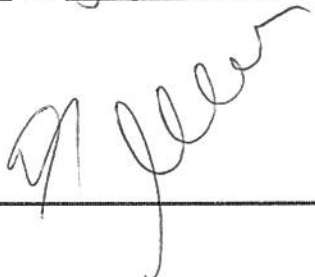
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 28 de Dezembro de 202__.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Eurípedes Pimenta
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 352.438.566-49

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Eurípedes Pimenta
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 352.438.566-49

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Eurípedes Pimenta
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 352.438.566-49
Assinatura: _____

Nome: Mauro José Silva Aranha
Cargo: Diretor Administrativo
CPF: 068.676.448-05
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Fernanda Roseli Pereira
Cargo: Diretora Operacional
CPF: 029.306.719-80
Assinatura: _____

Fernanda Roseli Pereira
Representante Legal
2.905.444
029.306.719-80

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Eurípedes Pimenta
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 352.438.566-49
Assinatura: _____

(*)Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

12.255.403/0001-60
256.148-031

IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

Rua das Embaúbas, nº 601- Área 02

Fazenda Santo Antônio - CEP 88104-561

SÃO JOSÉ - SC